



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE N. 08, DE 13 DE MAIO DE 2.020.

“Estende a medida de Quarentena na Câmara Municipal de Barra do Turvo- SP”

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas no combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO o Ato do Presidente n. 04, de 20 de março de 2.020;
CONSIDERANDO o Ato do Presidente n. 06, de 05 de maio de 2.020;
CONSIDERANDO o Decreto do Executivo nº 733, de 12 de maio de 2.020.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Vereador Cícero de Moura Neto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estendida a vigência da medida de quarentena, até 31 de maio de 2020, a Câmara Municipal terá seu expediente reduzido, passando a funcionar apenas em atividades interna das 8h às 12 horas.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, em 13 de maio de 2.020

Cícero de Moura Neto
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Elio Raimundo Matias
Diretor Geral